

21 GRUPO DE ARTILHARIA CAMPANHA/RJ

Estudo Técnico Preliminar 35/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 64555.002520/2026-19

2. Descrição da necessidade

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de materiais permanentes destinados ao Setor de Aprovisionamento do 21º Grupo de Artilharia de Campanha, visando garantir a adequada execução das atividades de preparo, armazenamento e distribuição de gêneros alimentícios.

A necessidade decorre da demanda contínua por equipamentos adequados, sendo os quantitativos definidos com base no histórico de consumo dos exercícios anteriores, na capacidade operacional instalada e na demanda das unidades apoiadas.

A ausência desses equipamentos compromete a eficiência das atividades logísticas e pode impactar negativamente o suporte à tropa.

3. Área requisitante

| Área Requisitante | Responsável |
|---------------------------|-----------------------------------|
| Setor de Aprovisionamento | Igor Henrique do Nascimento Costa |

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratada deverá levar em consideração as normas técnicas existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150, de 1962; adotar práticas de sustentabilidade adequadas que o objeto exigir, devendo ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo ser observadas, ainda, as diretrizes de sustentabilidade ambiental, conforme preconizam o **Art. 5º e o Art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021**, assegurando que os bens adquiridos atendam a critérios objetivos de baixo impacto ambiental, assegurando que os bens adquiridos atendam a critérios objetivos de baixo impacto ambiental e padrões de consumo sustentáveis, em harmonia com o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça Federal e demais normativos vigentes.

Faz-se necessário ainda que os produtos que obedeçam às diretrizes, classificações e especificações determinadas pela ANVISA e INMETRO, se existentes;

O prazo de entrega dos bens será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho (NE), em remessa única para cada pedido, nos endereços constantes do Termo de Referência.

Os produtos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira em horário de expediente da unidade, o desrespeito ao horário de entrega desobriga os órgãos em autorizar a entrada no interior das organizações militares, devendo o licitante retornar dentro do horário de expediente para a respectiva entrega, sem custos para a Administração Pública.

O prazo de validade dos bens, quando aplicável, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses a contar da data de entrega.

Quanto à aceitação dos bens, estes poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes na proposta ou neste Estudo Técnico Preliminar, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas expensas, sem ônus para a Administração.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado foi realizado em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se:

- Painel de Preços do Governo Federal; contratações
- similares realizadas por outros órgãos públicos; pesquisa
- direta com fornecedores do ramo.

Os preços obtidos foram analisados criticamente, com exclusão de valores inexequíveis ou discrepantes, resultando em estimativa compatível com o mercado.

6. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na aquisição de materiais permanentes por meio de dispensa eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço por item.

A escolha pela dispensa fundamenta-se no valor estimado da contratação, enquadrado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sendo adotado o meio eletrônico para assegurar transparência e competitividade.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Em observância ao disposto no Art. 40, inciso III da Lei nº 14.133/2021, as quantidades foram estimadas com base no histórico de utilização e na necessidade de equipar três Baterias de Obuses, uma Divisão de Manutenção e dois Hotéis de Trânsito pelo período de 12 meses.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 58.448,80

O valor estimado é de R\$ 58.448,80 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Os itens serão licitados de forma individualizada, em observância ao princípio do parcelamento previsto no art. 40 da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de ampliar a competitividade, evitar a concentração de mercado e possibilitar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

O parcelamento busca o aproveitamento das peculiaridades do mercado local e o dever de evitar a concentração de mercado.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e/ou interdependentes ao objeto pretendido, nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido, razão pela qual este item não será considerado no planejamento da contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente demanda decorre de fato previsível, e encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações 2026, em conformidade com às disposições do Decreto nº 10.947/2022 para o Plano de Contratações Anual (PCA).

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação proporcionará:

- melhoria das condições operacionais do
- setor; aumento da eficiência logística;
- adequação às normas sanitárias vigentes;
- redução de riscos operacionais.

13. Providências a serem Adotadas

Não será exigida garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em razão das características da contratação, que envolve fornecimento de bens comuns, de entrega imediata, com baixo risco de inadimplemento e sem complexidade técnica relevante, não se justificando a imposição de ônus adicional aos licitantes, o que poderia restringir a competitividade.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A empresa contratada deverá comprovar que o(s) bem(ns) atende(m) aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, quando aplicável:

- a) Para os itens cujas atividades de fabricação ou industrialização estejam enquadradas no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº6, de 15/03/2013, com exceção dos itens hortifrutigranjeiros, só será admitida a (in natura) comprovação dos critérios de sustentabilidade por meio da apresentação do Certificado de Regularidade (CR) do fabricante/indústria no Cadastro Técnico Federal (CTF);
- b) Caso o Comerciante seja dispensado do registro CTF/IBAMA sobre os Critérios de Sustentabilidade Ambiental, por força de dispositivo legal, deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável a presente contratação, considerando a adequação da solução proposta, a compatibilidade com o planejamento institucional e a existência de recursos orçamentários.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

IGOR HENRIQUE DO NASCIMENTO COSTA

Responsável pela contratação direta